



Prefeitura Municipal de Mamborê

Estado do Paraná

CGC MF 75 368 928/0001-22

RUA GUADALAJARA, 645 - FONE 852-1272 - FAX (044) 852-1149

CAIXA POSTAL 01 - CEP 87 340-000

PUBL. EDIÇÃO N.º	3140
EM.	12 / 04 / 95
JORNAL	Paulista

LEI MUNICIPAL Nº 008/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar o Artigo 10 da Lei nº 041/91 e dá outras providências.

O SENHOR ARMANDO ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:


Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Artigo 10 e seu Parágrafo Único da Lei nº 041/91 de 27 de Setembro de 1991, por estar em desacordo com o Artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO
Mamborê-PR, em 10 de Abril de 1995.


ARMANDO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


REGIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário